



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 43/2024 - PROCESSO Nº. 100/2024

PREÂMBULO

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Município de Itatinga torna público para ciência dos interessados que, por intermédio de sua pregoeira, designada por Portaria, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em regime de **Registro de Preços**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm), do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm), Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº.147 de 07/08/2014 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp147.htm), Decretos Municipais nº. 3.384 (<https://itatinga.sispref.com.br/Documentos/Documento/100510>) e 3.386 (<https://itatinga.sispref.com.br/Documentos/Documento/100512>), de 10 de agosto de 2023, com suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 05/09/2024, às 8h30.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/09/2024, às 09h00.
LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser encaminhada preferencialmente na página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br) ou também pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.ldoc.com.br/atendimento, (assunto: “licitação”, pedido de esclarecimentos) e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado. Link: <https://itatinga.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=1038>

1) OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESTOCÁVEIS PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE TODA A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITATINGA - SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Requisitante: Diretoria Municipal de Educação

COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I - Termo de referência do objeto e Tabela de referência.

ANEXO II - Exigências para habilitação

ANEXO III - Modelo de carta proposta comercial para licitante vencedor

ANEXO IV - Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL

ANEXO V - Declaração conjunta (de idoneidade, de inexistência de fatos impeditivos, de que não emprega menor, declaração de responsabilidade e declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal)

ANEXO VI - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO VII - Aviso de recebimento

ANEXO VIII - Minuta da ata de registro de preço e termo de ciência e notificação

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de **Itatinga-SP**, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

2.3 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços em anexo.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos. Devendo observar o enquadramento legal devido para as cotas reservada e principal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

4.1.1 **Para a Cota Reservada** poderão participar apenas Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, respeitada a compatibilidade de objeto social e o credenciamento.

4.1.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO VI para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, e para participar dos itens reservados.

4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos na Lei Complementar 123/2006

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios, grupos de empresas, com falência decretada ou que não atenda as condições deste Edital

4.3.1 Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

E também, o entendimento do TCU:

“Fica ao juízo discricionário da Administração Pública decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações das empresas em consórcio. Acórdão nº 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

Vale ressaltar que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja suspensa pela Prefeitura de Itatinga ou impedida de licitar ou contratar com o município de Itatinga, bem como aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.5. O licitante deverá estar credenciado à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** devidamente credenciado junto à Bolsa, outorgando poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO IV).

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO IV) e,

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital (**Decreto 10.024/19 art. 30, parágrafos 5º: A empresa participante do certame não deve ser identificada**).

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, ANEXO IV.

4.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

4.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique correção ou aqueles que se tornem desatualizados.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de manifestação, por seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPACÃO

5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.8.1 A proposta de preço, (gerada pelo sistema) devidamente assinada e rubricada em todas as páginas deverá também ser anexada juntamente com os documentos habilitação, sob pena de desclassificação do licitante.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600/4606/4610/4620 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 As propostas poderão estar com valores superiores ao máximo estimado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM), mas, não havendo lances com valores iguais ou inferiores a eles, serão desclassificados.

5.16 Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances. Depois da fase de lances, não é possível corrigir lances ou proposta.

5.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20 O modo de disputa será aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.20.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.20.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida anteriormente, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.20.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

5.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.21.2 A proposta readequada deverá ser anexada em até 03 (três) horas após o término do Certame na plataforma da BLL.

5.22 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no ANEXO II deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP deverá enviar também o ANEXO VI), deverão ser anexados na plataforma da BLL, pela licitante vencedora em até 03 (três) horas a contar do fim da disputa. **PREFERENCIALMENTE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM POSSUIR MEIOS DE AUTENTICAÇÃO ONLINE.**

5.23.1 As empresas que não anexarem os documentos de habilitação até a data e horário estabelecidos pela pregoeira na sessão pública serão automaticamente **INABILITADAS**.

5.24 Posteriormente, os documentos da Empresa vencedora **que não tiverem meio de autenticação online** deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, para a Prefeitura Municipal de Itatinga:

Prefeitura Municipal de Itatinga

Endereço: Rua Nove de Julho, 304, Centro, CEP 18.690-023, Itatinga-SP

Pregoeira: Jaciara Vanessa Krüger Paes

5.24.1 Não serão aceitos documentos com cópias de assinatura;

5.24.2. No caso de apresentação de documentos assinados e/ou autenticados eletronicamente que não disponham de meios hábeis para aferição de sua validade jurídica e/ou através de códigos de verificação próprios, deverão ser apresentados os respectivos arquivos eletrônicos, de forma que a Administração proceda a verificação da assinatura e sua respectiva validade através do portal <<https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.11/>>;

5.24.3. Justifica-se que com o verificador poderá ser aferido se um arquivo assinado com certificado ICP-Brasil está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil nº 182, de 18 de fevereiro de 2021 (Página Inicial — Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (www.gov.br)). O Verificador também afere a conformidade de assinaturas eletrônicas avançadas providas no âmbito da Plataforma gov.br, nos termos da Lei nº 14.063/2020, do Decreto nº 10.543/2020 e da Portaria Conjunta ITI/CC/PR SGD/SEDGG/ME nº 1/2021. O sistema verifica os padrões CADES, XAdES e PAdES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

5.25 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará as sanções previstas no item 11, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.26 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.27 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.28 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será homologado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.29 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará logo após o fim da fase de lances os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos serviços e/ou materiais ofertados, valor, marca, quantidade cotada. A não inserção de especificações dos serviços e/ou materiais neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.2.1 - O objeto deverá estar totalmente compatível com as especificações contidas nos ANEXOS I e III.

6.3 A validade da proposta será de 12 meses, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 O sistema importará a informação cadastral da empresa enquadrada como ME/EPP, sendo de sua responsabilidade a atualização dos dados, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

6.5 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. (Decreto 10.024/19 art. 30 §5º)

6.6 Os licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual poderão cotar todos ou quaisquer itens tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. Os demais licitantes, não enquadrados como ME, EPP ou MEI, somente poderão cotar os itens da Cota Principal.

6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.8 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

6.9 Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

6.13 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.14 A proposta de preço, (gerada pelo sistema) devidamente assinada e rubricada em todas as páginas deverá também ser anexada juntamente com os documentos habilitação, sob pena de desclassificação do licitante.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar à Pregoeira, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

7.1.1 O não cumprimento do envio da proposta readequada dentro do prazo **de até 03 (três) horas após o término do Certame na plataforma da BLL**, acarretará as sanções previstas no item 11, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 12 meses, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) Qualificação completa do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preço ou Contrato.

7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no ANEXO I.

7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço por item.

7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1. Os itens do objeto desta licitação estão divididos em:

Cota Reservada – correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do item/lote, destinado somente à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, em atendimento à LC nº 123/06, artigo 48, inciso I, e;

Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

8.2.2 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para querendo, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será homologado em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito a cota reservada.

8.2.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.2, o objeto licitado será homologado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

9.1 Conforme ANEXO II

9.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I da Lei nº 14.133/2021) (Nos termos do item 5.3 - no pregão eletrônico se dará por meio de manifestação, por seu operador designado, em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.)

9.4 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora **e seguirá para fase de homologação.**

9.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para: complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

9.6 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.8 Disposições Gerais da Habilitação

9.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.10 Se a documentação de habilitação da empresa não enquadrada como ME, EPP ou MEI não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.11 Sendo o primeiro colocado uma microempresa ou empresa de pequeno porte, e esta tiver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

9.12 A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura da ata, ou revogar a licitação.

9.13 Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 60 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos;

9.14 O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica e provas de regularidade para com o INSS quando houver recolhimento centralizado para este instituto.

9.15 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, ficando está restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.16 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.17 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.18 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser registrada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.19 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2 Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas o licitante poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.2.1 em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

10.3 A Pregoeira emitirá sua decisão no prazo legal, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.3.1 as impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previsto no edital.

10.3.2 acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, caso a Pregoeira defira essa intenção será facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.5 A falta de manifestação imediata importará a preclusão do direito de recurso.

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio junto a plataforma da BLL (www.bll.org.br).

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta quando cometer qualquer das infrações administrativas do item 11.2, em especial quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o vencedor não encaminhar os documentos para autenticação ou a proposta readequada dentro do prazo legal, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

e). Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

g) Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itatinga;

§1º - As multas referidas neste item serão cobradas na forma da Lei Federal nº. 14133/2021.

§2º - O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

§3º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§4º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.2.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.2.3 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.2.4 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.2.5 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.2.6 deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

11.2.7 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.9 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.2.11 fraudar a licitação

11.2.12 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado conforme previsto em lei e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8 Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a fornecer os objetos nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata. **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.8.1 após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, iniciar a prestação dos serviços ou entrega do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

12.8.2 fica definido o Pedido como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia útil. Caso a empresa não possua e-mail, a Nota de Empenho deverá ser retirada no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal (Rua 9 de Julho, 304, Centro, Itatinga-SP), no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da convocação.

12.8.3 o prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da ordem de compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

12.8.4 a não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

12.8.5 o sistema deverá atender os requisitos do Anexo I, acompanhados das notas fiscais correspondentes. Não serão recebidas mercadorias fora do prazo estipulado no item supracitado.

12.8.6 é facultado a Prefeitura Municipal de Itatinga, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

12.9 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do objeto constante do ANEXO I deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de duas horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

12.10 A vigência da ata de registro é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.11 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.11.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.11.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

12.12.1 a apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.12.2 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

12.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.13.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.13.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.14 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.14.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.14.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva nota fiscal, devendo conter na nota que se refere ao Pregão Eletrônico nº 43/2024 – Processo de Licitação nº 100/2024.

13.2. Os documentos referidos no item 13.1 deverão ser entregues exclusivamente pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.lidoc.com.br/atendimento e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes desta contratação/aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2024, sendo elas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

02.00.00 Poder Executivo
02.05.00..... Diretoria Geral de Educação
02.05.01..... Fundo Municipal de Educação
12.3060012.2019.... Preparo e Distribuição da Merenda Escolar
3.3.90.30.00..... Material de Consumo

14.2 O objeto licitado poderá ser adquirido por outros setores da municipalidade, devendo as respectivas notas de empenho onerar as fichas das Diretorias requisitantes.

15. REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis;

15.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **empresa detentora da ata** e a retribuição do **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

15.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.4 Na hipótese de a **empresa detentora da Ata** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

15.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora da Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

15.6 Fica facultado ao **Contratante** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela **empresa detentora da Ata**.

15.7 A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do **Contratante**, porém contemplará o fornecimento realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **Contratante**.

15.7.1 Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a **empresa detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

15.7.2 A **empresa detentora da Ata** deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo de Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após o protocolo do pedido de revisão.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de **Itatinga-SP**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE ITATINGA-SP** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

16.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

16.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

16.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itatinga, Estado São Paulo.

16.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

16.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

16.15 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes.

16.16 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

Prefeitura Municipal de Itatinga aos 20 de agosto de 2024.

JOÃO BOSCO BORGES
Prefeito Municipal

Afixado no MURAL da Prefeitura Municipal de Itatinga, aos ____/____/2024.

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA A PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE TODA A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL DE ITATINGA-SP.

1. MATERIAL DE CONSUMO

GÊNEROS ESTOCÁVEIS			
Item		Unid	Produto
01	40.000	Kg	ARROZ PARBOLIZADO Provenientes da espécie Oryza sativa, constituído 100% parbolizado, sendo de origem nacional. Máximo de 14% de umidade, até 6% de quebrados, até 0,15% de canjica ou quirela, até 0,5% de manchados, picados ou danificados, até 0,3% de gessados. Selecionado eletronicamente, grão a grão, não sendo necessário lavar ou escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxico). Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isenta de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Não podendo ser utilizados no polimento, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Valores nutricionais mínimos exigidos em uma porção de 50g do produto: 170 Calorias, 39g carboidrato, 3g de proteínas, 0,8 g de Fibra Alimentar. Rendimento mínimo: Cozimento em 2,5X o volume de peso de água, cozimento em 15 minutos, 100% dos grãos apresentarem-se cozidos, inteiros, soltos e uniformes e rendimento $\geq 3,0$. A embalagem primária do produto deverá ser de 5 kg em saco plástico incolor, transparente, vedação íntegra, evitando perda de produto, garantindo a durabilidade mínima exigida. A embalagem secundária do produto deverá ser fardo plástico atóxico, incolor resistente que suporte manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade, com capacidade máxima de 30 kg. Será considerada imprópria a ser recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, o que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses e não poderá ter data de fabricação anterior a 45 dias data de entrega. Apresentar certificado de classificação do lote, emitido por empresa, credenciada pelo MAPA, original ou autenticado.
02	500	Kg	AÇAFRÃO EM PÓ Produto constituído de 100% de açafrão em pó. Embalagem primária: embalagem plástica contendo 100g ou 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínima de 10 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega.
03	2.000	Kg	AÇÚCAR REFINADO Sacarose obtida a partir do caldo de cana de açúcar (Saccharum officinarum L.), livre de fermentação, isenta de matérias terrosas, parasitas e detritos de animais e vegetais. Contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, aspecto granuloso e coloração branca. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução ANVISA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

			– RDC 271 – 22/09/2005 e suas alterações posteriores. Embalagem primária: saco de polietileno transparente, incolor contendo 1 Kg líquido. Embalagem secundária: em fardo resistente, contendo 6 embalagens primárias, totalizando peso líquido de 30kg. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Prazo de validade: mínima de 24 meses devendo prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega.
04	500	Kg	AMIDO DE MILHO Descrição do produto: Produto amiláceo extraído de milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira trepidação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima: 14%P/P. Acidez 2,5%P/P, mínimo de amido 84%P/P e resíduo mineral fixo 0,2%P/P. Embalagem de 500g a 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
05	600	Kg	ATUM RALADO AO NATURAL Produto constituído de atum ralado, água, caldo vegetal e sal. Sem conservantes. Embalagem: Bolsa metálica flexível esterilizável (retortpouch) composta por PET; alumínio; PET e Polipropileno. Fechamento por selagem térmica. Embalagem Líquida de 1000g, peso drenado de 950g. Identificação do produto: Etiqueta colada à bolsa, com identificação do nome do produto, logomarca, informações nutricionais, peso líquido e peso drenado, lista de ingredientes, recomendações de manuseio após abertura, informações do fabricante e dos importadores, nº do registro do ministério da Agricultura, carimbo do serviço de Inspeção Federal.
06	300	Kg	AVEIA EM FLOCOS FINOS Constituído por aveia em flocos finos. Deverão ser ricos em proteínas, fibras insolúveis e vitaminas do complexo B1. Características organolépticas: cor – branca acinzentada; odor – característico de aveia; sabor – característico de aveia; aspecto – flocos finos. Deverá ter o Selo Funcor expedido pela Sociedade de Cardiologia impresso na embalagem. Embalagem primária deverá ser caixa de papel Kraft contendo 250g rotulados de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínima de 12 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega.
07	2.000	Unidade	BATATA PALHA Batata frita embalada, tipo palha fina, sabor tradicional, ingredientes: batata, sal, óleos vegetais. Embalagem metálica, não podendo ser de saco transparente. Prazo de validade: a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega.
08	5.000	Kg	BISCOITO AMANTEIGADO – SABORES CHOCOLATE, AO LEITE E COCO Alimento constituído por: farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Cacao em pó, Açúcar Invertido, Sal, Estabilizante Lecitina de Soja (INS 322), Corante Natural Caramelo (INS 150a), Fermentos Químicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

			Bicarbonato de Sódio (INS 500ii) e Bicarbonato de Amônio (INS 503iii), Acidulante Ácido Láctico (INS 270), Aromatizante e Melhorador de Farinha Metabissulfito de Sódio (INS 223). Contendo Glúten em sua composição. Embalagem primária deverá ser de Prolipropileno ou Polietileno, atóxico, contendo peso líquido 330g do produto, rotulados de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínima de 6 meses e data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega.
09	5.000	Unid	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO ASSADO Polvilho, gordura vegetal, sal, ovo em pó, soro de leite em pó. Sabor tradicional. Embalagem de 200grs. Prazo de validade: a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega.
10	3000	Kg	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL Produto constituído por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, fermento químico, poderá conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. Deverá ser isento de gorduras trans. O sódio na porção de 30g não poderá ser superior a 250mg. Embalagem Primária deverá ser de filme Bi-orientado Polipropileno, atóxico, contendo de 200g a 800g do produto, rotulados de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínima de 12 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega.
11	500	Kg	CANJICA DE MILHO BRANCA Canjica de milho branca, tipo 1. Com grãos característicos. Isenta de sujidades. Em embalagem de 500grs. Validade: a data de fabricação não poderá ser maior de 45 dias da data da entrega. Deve estar de acordo com a legislação vigente.
12	500	Unid	CATCHUP Produto líquido, em galão de 1 litro Plástico. Ingredientes: Tomate, açúcar, vinagre, sal, amido modificado, condimentos, acidulante ácido láctico, conservador sorbato de potássio e aromatizante. O produto deverá ter validade de 4 meses e não poderá ter data de fabricação anterior a 30 dias da data da entrega. Deve estar de acordo com a legislação vigente.
13	2.000	kg	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL –50% de CACAU Produto constituído por 50% de cacau, açúcar e aromatizante idêntico ao natural, não podendo conter glúten. Embalagem: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica de polietileno, resistente e asséptica. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, contendo: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo, componentes de produto com informações nutricionais, peso líquido e número do lote, condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo. A embalagem deverá conter no mínimo 01 kg.
14	500	Kg	COLORAU OU COLORÍFICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

			Produto proveniente de uma ou mais espécies vegetais, cor avermelhada. Embalagem plástica transparente com rotulagem de acordo com a legislação vigente com peso líquido de 1kg isenta de substâncias estranhas, que deverão corresponder as suas características normais do produto. O produto deverá ter no mínimo 06 meses de validade e a data de fabricação não poderá ser maior de 45 da data da entrega.
15	3.000	Kg	ERVILHA EM CONSERVA KG Produto constituído por ervilha, água e sal. Deverá ser preparado com vegetais selecionados, e produzido em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: lata de folha de flandres com capacidade para 2kg de peso drenado sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas e externas), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Prazo de validade: mínima de 24 meses e a data da fabricação não poderá ser anterior a 60 dias da data da entrega.
16	500	Kg	ERVILHA SECA PARTIDA De primeira, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondente à variedade no tamanho e cor. Novos, maduros, limpos e secos. A embalagem primária deverá ser de plástico atóxico, transparente, resistente, com peso líquido no mínimo de 500g. O produto deverá ter validade de 4 meses e não poderá ter data de fabricação anterior a 30 dias da data da entrega. Deve estar de acordo com a legislação vigente.
17	5.000	unid	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO Produto, resultante da concentração de frutos de tomate maduros. Deverá ser preparado com vegetais selecionados, e produzido em conformidade com a legislação vigente. Características organolépticas: cor – vermelho bordô; odor – característico de tomate concentrado não acidificado; sabor – característico do tomate não acidificado; aspecto – denso e viscoso. Embalagem primária: lata de folha de flandres ou TPK com capacidade para 340g de peso drenado sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas e externas), bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Prazo de validade mínima de 12 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 60 dias da data da entrega.
18	5.000	Kg	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO (KG) Produto, resultante da concentração de frutos de tomate maduros. Deverá ser preparado com vegetais selecionados, e produzido em conformidade com a legislação vigente. Características organolépticas: cor – vermelho bordô; odor – característico de tomate concentrado não acidificado; sabor – característico do tomate não acidificado; aspecto – denso e viscoso. Embalagem primária: Tetra Pack ou em sachê com 1,0 a 1,2 kg de peso drenado sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas e externas, bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto). Prazo de validade mínima de 12 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 60 dias da data da entrega.
19	1.000	Kg	FARINHA DE MANDIOCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

			Farinha de mandioca bijuzada flocada, seca, de classe amarelada tipo único, com coloração odor e sabor característico próprios do produto, isento de umidade e sem material estranho à sua composição, que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número de lote, valor nutricional, lista de ingredientes, peso líquido que deve ser de 1kg. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
20	1.000	kg	FARINHA DE MILHO Produto obtido a partir de grãos limpos e sadios de milho macerados, socados e peneirados. Cor: amarelo claro a médio e sabor característicos de flocos de milho tostados. Aspecto: flocos. O produto deverá ser isento de material terroso, detritos de animais e vegetais, embalados em pacotes de 500g, rotulados de acordo com a legislação vigente. Características organolépticas: cor – amarelo claro a médio; odor – característico de milho tostado; sabor – característico de milho; aspecto – flocos tostados. Prazo de validade: mínima de 6 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega.
21	1.000	Kg	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL Produto obtido a partir da espécie <i>Triticumaestivum</i> e/ou de outras espécies do gênero <i>Triticum</i> (exceto <i>Triticumdurum</i>) através do processo da moagem do grão de trigo limpo e desgerminado com teor máximo de cinzas de 0,65% na base seca. 2.CARACTERISTICAS DO PRODUTO GERAIS: Deverá ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. 2.2.ORGANOLÉPTICAS: Aparência: uniforme sem grumos; Cor branca, com tons leves de amarelo, marrom ou cinza, conforme o trigo de origem;Odor: próprio;Sabor próprio (Portaria nº 354 de 18/7/96 – SVS/MS art. 1º item 5.2, publicada no D.O.U., Seção I em 22/07/96). 2.3. FISICO-QUÍMICAS: Acidez graxa (ou acidez da gordura), na base seca. Máximo de 50mg de hidróxido de potássio por 100 gramas de farinha; Proteína (N x 5,7), na base seca mínimo de 7%p/p; umidade: máximo de 15% p/p; Cinzas, na base seca máximo de 0,65% p/p. A farinha de trigo especial ou de primeira, quando passada pela peneira com 250 microns de abertura (60 mesh), deverá permitir a passagem de 98% do produto através da peneira. (Portaria nº 354 de 18/07/96 – SVS/MS, art 1º, itens 4 1.2 e 5.3, publicada no DOU., Seção I, em 22/07/96).
22	7.000	Kg	FEIJÃO CARIOCA ESPECIAL Proveniente da espécie <i>Phaseolusvulgaris</i> L. Classificação grupo/ tipo 1, cores, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. A embalagem primária deverá ser plástico atóxico, transparente termossoldado, resistente, com peso líquido de 01 a 02 Kg. A umidade máxima tolerada será de 15%. Rendimento mínimo: Cozimento em 5X o volume de peso de água, sem remolho, por 45 minutos, 100% dos grãos cozidos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

			inteiros e uniformes, com caldo de consistência e cor característica e rendimento $\geq 2,5$. Deverá ter selo de pureza e controle agrotóxico. O produto deverá ter validade mínima de 4 meses e não poderá ter data de fabricação anterior a 30 dias da data da entrega. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Apresentar certificado de classificação do lote, emitida por empresa, credenciada pelo MAPA, original ou autenticado.
23	2.000	Kg	FEIJÃO PRETO ESPECIAL Classificação grupo/ tipo 1, preto, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. A embalagem primária deverá ser plástico atóxico, transparente termossoldado, resistente, com peso líquido de 01 a 02 Kg. A umidade máxima tolerada será de 15%. Rendimento mínimo: Cozimento em 5X o volume de peso de água, sem remolho, por 45 minutos, 100% dos grãos cozidos, inteiros e uniformes, com caldo de consistência e cor característica e rendimento $\geq 2,5$. Deverá ter selo de pureza e controle agrotóxico. O produto deverá ter validade mínima de 4 meses e não poderá ter data de fabricação anterior a 30 dias da data da entrega. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Apresentar certificado de classificação do lote, emitida por empresa, credenciada pelo MAPA, original ou autenticado.
24	100	Kg	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ Descrição do Produto: destina-se ao emprego no preparo de pães, broas, biscoitos e produtos afins de confeitaria. É o produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas que, pela influência do calor e/ou da umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. O produto será designado “Fermento Químico”, contendo 100g cada unidade. Características do Produto: na composição dos fermentos químicos poderão entrar como componentes essenciais ácidos, bicarbonatos, carbonatos, citratos, dihidrogeno fosfatos e pirofosfatos, etc., substâncias próprias para uso alimentar. O produto não poderá apresentar sujidades e matérias estranhas em 100 g da amostra. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROSCÓPICAS E MICROBIOLÓGICAS, deverão obedecer ao Código Sanitário do Decreto n.º 12.342 de 27 de Setembro de 1978, a NTA 80 e o CVS-6/99. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação nunca superior a 20 (vinte) dias e pertencentes ao mesmo lote de fabricação.
25	1.000	Kg	FLOCOS DE BATATAS DESIDRATAS Produto proveniente de batatas selecionadas em flocos desidratados. O produto deverá isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. A embalagem deve ser em saco de polietileno, opaco, atóxico, hermeticamente selado com peso líquido de 1Kg. Embalagem secundária: de papelão reforçado com 12 pacotes. Rótulo com identificação do produto e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

			informações exigidas pelas legislações vigentes. Validade de 6 meses a partir da data de fabricação.
26	2.000	Kg	FUBÁ DE MILHO Produto oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Em atendimento a legislação vigente deve ser adicionado de no mínimo 60mcg de ácido fólico e 1,5mg de ferro na porção de 40g. Embalado em pacotes de 500g, rotulados de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínima de 4 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data de entrega.
27	7.000	Kg	LEITE EM PÓ INTEGRAL FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS Leite em pó integral, NÃO PODE SER INSTANTÂNEO , de origem animal, obtido unicamente da desidratação do leite de vaca integral, enriquecido com vitaminas e minerais. Produto e estabelecimento fabricante deverão ser registrados no órgão competente. Características físico químicas: Gordura: mínimo de 26,0% em peso, Umidade: máximo de 3,5% em peso, Proteína: mínimo de 25,0% em peso. Caseína: mínimo de 20,0% em peso, Glicídios redutores em lactose: mínimo de 37,0% em peso, Resíduo mineral fixo: máximo de 6% em peso, Índice de Solubilidade (mL): máximo de 1,0, Acidez titulável: (ml NaOH 0,1N/10g de sólidos não gordurosos): máx. 18,0, Partículas queimadas: máximo Disco B, Amido: negativa, Sacarose: negativa, Maltodextrinas: negativa, Vitamina A : mínimo 150 mcg RE e máximo 190mcg RE na porção de 200ml, Vitamina C: mínimo 9mg e máximo de 13mg na porção de 200ml, Vitamina D: mínimo 1,5 mcg e máximo de 2,0mcg na porção de 200ml, Ferro: mínimo 2,7mg e máximo de 4,2mg na porção de 200ml. O produto adicionado de lecitina deverá apresentar, além das características anteriores, as seguintes características: Lecitina: máximo de 5g/kg, Umectabilidade máxima (s): 60, Dispersabilidade (% m/m): 85. Aspecto: Pó uniforme sem grumos, Cor: branco amarelado, Odor: agradável não rançoso semelhante a leite fluido e Sabor: agradável não rançoso semelhante ao leite fluido. Embalagem primária: Filme de poliéster metalizado capaz de manter as características do produto durante todo o prazo de validade com capacidade para 1kg de peso. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo até 12 unidades de embalagem primária. Prazo de validade: mínima de 12 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente em especial a RDC 12, 02/01/2001 (microbiologia), RDC 175, 08/08/2003 (microscopia), RDC 259, 20/09/2002, RDC 359, 23/12/2003, RDC 360, 23/12/2003 (rotulagem), Portaria 31, 13/01/1998 (enriquecimento) – ANVISA, IN 68, 12/12/2006, LEI 11.265, 03/01/2006, PORTARIA 369, 04/09/2007-MA e suas alterações posteriores.
28	500	Kg	LENTILHA SECA De primeira, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondente à variedade no tamanho e cor. Novos, maduros, limpos e secos. A embalagem primária deverá ser plástico atóxico, transparente, resistente, com peso líquido no mínimo de 500g. O produto deverá ter validade de 4 meses e não poderá ter data



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

			de fabricação anterior a 30 dias da data da entrega. Deve estar de acordo com a legislação vigente.
29	100	kg	LORO EM FOLHA Produto constituído por folhas secas. Embalagem primária: embalagem plástica contendo 100g, rotulada de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínima de 10 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega.
30	1000	Kg	MACARRÃO PARA SOPA – ARGOLINHA Massa alimentícia com ovos, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. O produto deverá ser classificado como massa seca em conformidade com a legislação vigente. O macarrão, ao ser colocado na água, não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. Embalado em pacotes de 500g, rotulados de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínima de 12 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega.
31	1000	Kg	MACARRÃO PARA SOPA – AVE MARIA Massa alimentícia com ovos, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. O produto deverá ser classificado como massa seca em conformidade com a legislação vigente. O macarrão, ao ser colocado na água, não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. Embalado em pacotes de 500g, rotulados de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínima de 12 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega.
32	6.000	Kg	MACARRÃO – PARAFUSO – FUSILI Massa alimentícia com ovos, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. O produto deverá ser classificado como massa seca em conformidade com a legislação vigente. O macarrão, ao ser colocado na água, não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. Embalado em pacotes de 500g, rotulados de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínima de 12 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega.
33	6.000	Kg	MACARRÃO – TIPO PENNE COM OVOS Massa alimentícia com ovos, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. O produto deverá ser classificado como massa seca em conformidade com a legislação vigente. O macarrão, ao ser colocado na água, não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. Embalado em pacotes de 500g, rotulados de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínima de 12 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega.
34	2.000	KG	MACARRÃO – TIPO PADRE NOSSO Massa alimentícia com ovos, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. O produto deverá ser classificado como massa seca em conformidade com a legislação vigente. O macarrão, ao ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

			colocado na água, não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. Embalado em pacotes de 500g, rotulados de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínima de 12 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega.
35	3.000	Kg	MILHO VERDE EM CONSERVA KG Produto constituído por milho verde, água e sal. Deverá ser preparado com vegetais selecionados e produzidos em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: lata de folha de flandres com capacidade 1,7 a 2 kg de peso drenado sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas e externas), bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Prazo de validade: mínima de 24 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 60 dias da data a entrega.
36	1000	Unid	MILHO VERDE EM CONSERVA UNIDADE Produto constituído por milho verde, água e sal. Deverá ser preparado com vegetais selecionados e produzidos em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: lata de folha de flandres ou TPK com capacidade para 200g de peso drenado sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas e externas), bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Prazo de validade: mínima de 24 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 60 dias da data a entrega.
37	600	Unid	MOSTARDA AMARELA Produto líquido, em galão de 1 litro Plástico. Ingredientes: Água, vinagre, açúcar invertido, farinha de mostarda , creme de milho, amido modificado, sal, corante cúrcuma, estabilizantes gomaxantana e goma guar, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio. O produto deverá ter validade de 4 meses e não poderá ter data de fabricação anterior a 30 dias da data da entrega. Deve estar de acordo com a legislação vigente.
38	3.000	Unid.	ÓLEO DE SOJA Originário da prensagem mecânica e/ou de grãos de soja (Glucinemax) isento de misturas de outros óleos, gorduras ou matérias estranhas ao produto; refinado dentro dos padrões de qualidade com obtenção de óleo claro e sem cheiro. Características organolépticas: cor – amarelo claro, translúcido e sem resíduos; odor – inodoro característico de soja e sabor presença de substâncias aromáticas de soja. Embalagem primária tipo PET contendo 900 ml. Devidamente rotulada conforme legislação vigente, reembalado em caixa de papelão. Prazo de validade: mínima de 12 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega.
39	600	Unid.	ÓLEO DE GIRASSOL Originário da prensagem mecânica e/ou de grãos de girassol (Glucinemax) isento de misturas de outros óleos, gorduras ou matérias estranhas ao produto; refinado dentro dos padrões de qualidade com obtenção de óleo claro e sem cheiro. Características organolépticas: cor – amarelo claro, translúcido e sem resíduos; odor – inodoro característico de girassol e sabor presença de substâncias aromáticas de girassol. Embalagem primária tipo PET contendo 900 ml. Devidamente rotulada conforme legislação vigente, reembalado em caixa de papelão. Prazo de validade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

			mínima de 12 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega.
40	100	Kg	ORÉGANO Produto constituído por folhas secas. Embalagem primária: embalagem plástica contendo 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínima de 10 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega.
41	500	kg	PÁPRICA DOCE EM PÓ Produto constituído de 100% de páprica doce em pó. Embalagem primária: embalagem plástica contendo 100g, rotulada de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínima de 10 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega.
42	1.000	Kg	PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA Produtos sabores uva, morango, frutas vermelhas, framboesa enriquecido com no mínimo 5 vitaminas e 3 minerais. Constituído por açúcar, gelatina, sal refinado, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, corantes, aroma natural. Não deve conter glúten. Características físico químicas mínima: valor energético 385kcal, carboidratos 90g, proteínas 7g, gorduras totais 0g. Rendimento de 65 porções de 100ml por Kg. Embalagem primária: saco de polietileno leitoso, atóxico, hermeticamente fechado com capacidade para 1 kg. Pó para preparo com cor, odor, textura e sabor correspondente. O produto não poderá conter: corantes e aromatizantes artificiais. Produto de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínima de 6 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega.
43	1.000	Kg	PUDIM SABOR CHOCOLATE Produto constituído por açúcar, leite em pó (integral), cacau, gordura vegetal, amido de milho, féculas ou outro espessante, podendo ser acrescido de aromatizante natural. Produto desidratado devendo ser de fácil preparo, pela adição de água e cozimento rápido. Após o preparo, deverá obter a consistência cremosa mesmo quando servir frio. Pó para preparo com cor, odor, textura e sabor correspondente. O produto não poderá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais, soro de leite, leite em pó modificado e seus componentes, soja e seus derivados, excetuando-se a lecitina de soja. Características físico químicas: umidade máxima 5,0% (crítico), Lipídeos: mínimo 6,0%, proteínas mínimo 5g por porção de 200ml (crítico). Embalagem primária filme polietileno com capacidade para 1kg. Produto rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade mínima de 12 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega.
44	1.000	Kg	PUDIM SABOR MORANGO Produto constituído por açúcar, leite em pó (integral), morango, gordura vegetal, amido de milho, féculas ou outro espessante, podendo ser acrescido de aromatizante natural. Produto desidratado devendo ser de fácil preparo, pela adição de água e cozimento rápido. Após o preparo, deverá obter a consistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

			cremosa mesmo quando servir frio. Pó para preparo com cor, odor, textura e sabor correspondente. O produto não poderá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais, soro de leite, leite em pó modificado e seus componentes, soja e seus derivados, excetuando-se a lecitina de soja. Características físico químicas: umidade máxima 5,0% (crítico), Lipídeos: mínimo 6,0%, proteínas mínimo 5g por porção de 200ml (crítico). Embalagem primária filme polietileno com capacidade para 1kg. Produto rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade mínima de 12 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega.
45	1.000	Kg	PUDIM SABOR BAUNILHA Produto constituído por açúcar, leite em pó (integral), baunilha, gordura vegetal, amido de milho, féculas ou outro espessante, podendo ser acrescido de aromatizante natural. Produto desidratado devendo ser de fácil preparo, pela adição de água e cozimento rápido. Após o preparo, deverá obter a consistência cremosa mesmo quando servir frio. Pó para preparo com cor, odor, textura e sabor correspondente. O produto não poderá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais, soro de leite, leite em pó modificado e seus componentes, soja e seus derivados, excetuando-se a lecitina de soja. Características físico químicas: umidade máxima 5,0% (crítico), Lipídeos: mínimo 6,0%, proteínas mínimo 5g por porção de 200ml (crítico). Embalagem primária filme polietileno com capacidade para 1kg. Produto rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade mínima de 12 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega.
46	1.000	frascos	VINAGRE DE VINHO Produto originário da fermentação acética de vinho branco ou tinto, devendo ser isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais. Poderá conter sais nutritivos e açúcares para nutrição de microrganismos acidificantes característicos do produto. Não será permitida a adição de ácidos orgânicos estranhos e ácidos minerais livres. Características organolépticas do produto: aspecto-translúcido, sem resíduos de coloração branca amarelada ou bordo de acordo com o tipo de vinho originário, odor – fermentado e levemente acidificado frutal e sabor – acidificado com substâncias aromáticas de uva. Embalagem primária: Frascos plásticos hermeticamente fechados contendo 750 ml, rotulados de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínima de 10 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega.
47	2.000	kg	SAL REFINADO E IODADO Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo com teor igual ou superior a 20mg até o limite máximo de 60mg de iodo por kg de produto. O produto deve apresentar-se sob a forma de cristais brancos, com granulação uniforme, inodoro e ter sabor salino-salgado próprio, não pode apresentar sujidades, microorganismos patogênicos ou outras impurezas. Podem ser adicionados de aditivos como minerais (antiumectantes), desde que nos limites estabelecidos pela legislação. Embalagem primária: Pacotes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

			com 1 kg líquido. Prazo de validade: mínima de 12 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data de entrega.
48	200	Unid.	SHOYU Sabor tradicional. Água, sal, soja e milho fermentados, açúcar, corante caramelo III, realçadores de sabor glutamato monossódico e conservador sorbato de potássio. Embalagem de 1 litro. Prazo de validade: a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega.

2. Da apresentação de amostra

Para avaliação dos produtos em relação às especificações, bem como aferição da qualidade, as empresas vencedoras na etapa de lances deverão apresentar, amostra de todos os itens, no prazo de 5 dias úteis na Cozinha Piloto de Itatinga, Rua Raphael Romano, 260.

Após a fase de lances a Pregoeira solicitará a amostra para o respectivo item da licitante melhor classificada, para a avaliação.

Os licitantes convocados para apresentação das amostras que deixe de acatar a solicitação da Pregoeira será desclassificado.

Quanto aos critérios de avaliação.

A verificação da conformidade da(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) proponente(s) com as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, será realizada por Tânia Priscila Lúcio Alves Corrêa e Luciano Gonçalves de Campos, Nutricionistas da Merenda Escolar, na Cozinha Piloto de Itatinga, que apresentarão a desclassificação ou classificação a Pregoeira.

A avaliação da AMOSTRA subsidiará a decisão do(a) Pregoeiro(a), relativamente ao julgamento do item respectivo, ensejando, se for o caso, a desclassificação do(s) proponente(s) que apresentar(em) amostra(s) de material(is) que se revele(m) contrários às especificações do Edital ou à finalidade a que se destina(m).

Caso o proponente que apresentou a oferta de menor preço não entregue a amostra do material cotado ou caso a apresente em desacordo com as exigências deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará sua proposta, registrará em Ata tal ocorrência, negociará com o autor da oferta subsequente, observada a ordem de classificação dos proponentes, e assim sucessivamente até verificação de um proponente que tenha apresentado amostra que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

As amostras apresentadas pelas empresas declaradas vencedoras serão retidas pela Pregoeira e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

encaminhadas ao setor solicitante e servirão de padrão para todo o fornecimento do produto pelo licitante.

As amostras apresentadas por empresas porventura julgadas desclassificadas, ou não adjudicatárias, estarão à disposição para retirada no prazo de 30 dias após a homologação, após esse período serão descartadas.

OBS: nos itens (ARROZ PARBOLIZADO, FEIJÃO CARIOCA ESPECIAL e FEIJÃO PRETO ESPECIAL), junto com a amostra, a licitante detentora deverá apresentar certificado de classificação do lote, emitida por empresa, credenciada pelo MAPA, original ou autenticado.

As amostras e laudos deverão ser entregues devidamente embaladas, contendo na sua parte externa os seguintes dizeres:

Pregão Eletrônico 43/2024

Nº do Item_____/2024

Descrição_____

3. Serviços:

Locais de entrega: Cozinha Piloto de Itatinga - SP

Periodicidade da entrega: Uma vez ao mês

Horário da entrega: de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 06h30

Serviços: Os pedidos serão realizados uma vez ao mês, normalmente no dia 15 de cada mês, com entrega no máximo de 10 dias após a data do pedido.

4. Quantidades:

Conforme Necessidade da semana (cardápio).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

5. Fichas utilizadas para as compras:

Fichas 163; 164 e 165

Tânia Priscila Lúcio Alves Corrêa

Nutricionista – CRN 16933



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

TABELA DE REFERÊNCIA – PREÇO MÉDIO

ITEM	PRODUTOS/SERVIÇOS	U.M	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL	TOTAL COTA ABERTA
1	09.03.0004 - ARROZ PARBOLIZADO - ARROZ PARBOLIZADO	KG	30000	R\$ 6,9975	R\$ 209.925,0000	R\$ 1.303.249,9875
2	09.03.0045 - AÇAFRÃO EM PÓ - AÇAFRÃO EM PÓ	KG	375	R\$ 41,5133	R\$ 15.567,4875	
3	09.03.0002 - AÇÚCAR REFINADO - AÇÚCAR REFINADO	KG	1500	R\$ 5,2075	R\$ 7.811,2500	
4	09.03.0003 - AMIDO DE MILHO - AMIDO DE MILHO	KG	375	R\$ 9,9275	R\$ 3.722,8125	
5	09.03.0005 - ATUM RALADO AO NATURAL - ATUM RALADO AO NATURAL	KG	450	R\$ 60,5950	R\$ 27.267,7500	
6	09.03.0006 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - AVEIA EM FLOCOS FINOS	KG	225	R\$ 22,3400	R\$ 5.026,5000	
7	09.03.0046 - BATATA PALHA - BATATA PALHA	UND	1500	R\$ 17,0833	R\$ 25.624,9500	
8	09.03.0008 - BISCOITO AMANTEIGADO - SABORES CHOCOLATE, AO LEITE - BISCOITO AMANTEIGADO - SABORES CHOCOLATE, AO LEITE E COCO	KG	3750	R\$ 22,3400	R\$ 83.775,0000	
9	09.03.0009 - BISCOITO DE POLVILHO SALGADO ASSADO - BISCOITO DE POLVILHO SALGADO ASSADO	UND	3750	R\$ 7,0633	R\$ 26.487,3750	
10	09.03.0010 - BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL - BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL	UND	2250	R\$ 17,6867	R\$ 39.795,0750	
11	09.03.0013 - CANJICA DE MILHO BRANCA - CANJICA DE MILHO BRANCA	KG	375	R\$ 16,8700	R\$ 6.326,2500	
12	09.03.0047 - CATCHUP - CATCHUP	UND	375	R\$ 15,5775	R\$ 5.841,5625	
13	09.03.0048 - CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL - 50% DE CACAU - CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL - 50% DE CACAU	KG	1500	R\$ 37,3500	R\$ 56.025,0000	
14	09.03.0014 - COLORAU OU COLORÍFICO - COLORAU OU COLORÍFICO	KG	375	R\$ 11,3467	R\$ 4.255,0125	
15	09.03.0016 - ERVILHA EM CONSERVA KG - ERVILHA EM CONSERVA KG	KG	2250	R\$ 17,9900	R\$ 40.477,5000	
16	09.03.0018 - ERVILHA SECA PARTIDA - ERVILHA SECA PARTIDA	KG	375	R\$ 15,1767	R\$ 5.691,2625	
17	09.03.0019 - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO	UND	3750	R\$ 4,0500	R\$ 15.187,5000	
18	09.03.0058 - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO (KG) - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO (KG)	KG	3750	R\$ 15,0100	R\$ 56.287,5000	
19	09.03.0020 - FARINHA DE MANDIOCA - FARINHA DE MANDIOCA	KG	750	R\$ 8,8025	R\$ 6.601,8750	
20	09.03.0021 - FARINHA DE MILHO - FARINHA DE MILHO	KG	750	R\$ 9,4050	R\$ 7.053,7500	
21	09.03.0022 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	KG	750	R\$ 4,5775	R\$ 3.433,1250	
22	09.03.0023 - FEIJÃO CARIOCA ESPECIAL - FEIJÃO CARIOCA ESPECIAL	KG	5250	R\$ 9,5350	R\$ 50.058,7500	
23	09.03.0024 - FEIJÃO PRETO ESPECIAL - FEIJÃO PRETO ESPECIAL	KG	1500	R\$ 9,9000	R\$ 14.850,0000	
24	09.03.0025 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	KG	75	R\$ 35,6500	R\$ 2.673,7500	
25	09.03.0059 - FLOCOS DE BATATAS DESIDRATADAS - FLOCOS DE BATATAS DESIDRATADAS	KG	750	R\$ 41,2667	R\$ 30.950,0250	
26	09.03.0027 - FUBÁ DE MILHO - FUBÁ DE MILHO	KG	1500	R\$ 4,2475	R\$ 6.371,2500	
27	09.03.0028 - LEITE EM PÓ INTEGRAL FORTIFICADO COM VITAMINAS E M - LEITE EM PÓ INTEGRAL FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS	KG	5250	R\$ 50,3575	R\$ 264.376,8750	
28	09.03.0029 - LENTILHA SECA - LENTILHA SECA	KG	375	R\$ 25,4200	R\$ 9.532,5000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

29	09.03.0049 - LORO EM FOLHA - LORO EM FOLHA	KG	75	R\$ 87,7233	R\$ 6.579,2475
30	09.03.0030 - MACARRÃO PARA SOPA - ARGOLINHA - MACARRÃO PARA SOPA - ARGOLINHA	KG	750	R\$ 7,3933	R\$ 5.544,9750
31	09.03.0050 - MACARRÃO PARA SOPA - AVE MARIA - MACARRÃO PARA SOPA - AVE MARIA	KG	750	R\$ 7,3900	R\$ 5.542,5000
32	09.03.0032 - MACARRÃO - PARAFUSO - FUSILI - MACARRÃO - PARAFUSO - FUSILI	KG	4500	R\$ 7,3500	R\$ 33.075,0000
33	09.03.0051 - MACARRÃO - TIPO PENNE COM OVOS - MACARRÃO - TIPO PENNE COM OVOS	KG	4500	R\$ 7,2433	R\$ 32.594,8500
34	09.03.0052 - MACARRÃO - TIPO PADRE NOSSO - MACARRÃO - TIPO PADRE NOSSO	KG	1500	R\$ 7,2433	R\$ 10.864,9500
35	09.03.0033 - MILHO VERDE EM CONSERVA KG - MILHO VERDE EM CONSERVA KG	KG	2250	R\$ 20,8525	R\$ 46.918,1250
36	09.03.0060 - MILHO VERDE EM CONSERVA UNIDADE - MILHO VERDE EM CONSERVA UNIDADE - Produto constituído por milho verde, água e sal. Deverá ser preparado com vegetais selecionados e produzidos em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: lata de folha de flandres ou TPK com capacidade	UNID	750	R\$ 4,1300	R\$ 3.097,5000
37	09.03.0053 - MOSTARDA AMARELA - MOSTARDA AMARELA	UNID	450	R\$ 11,0033	R\$ 4.951,4850
38	09.03.0035 - ÓLEO DE SOJA - ÓLEO DE SOJA	UNID	2250	R\$ 8,3725	R\$ 18.838,1250
39	09.03.0061 - ÓLEO DE GIRASSOL - ÓLEO DE GIRASSOL	UNID	450	R\$ 15,3600	R\$ 6.912,0000
40	09.03.0036 - ORÉGANO - ORÉGANO	KG	75	R\$ 49,1000	R\$ 3.682,5000
41	09.03.0054 - PÁPRICA DOCE EM PÓ - PÁPRICA DOCE EM PÓ	KG	375	R\$ 65,5267	R\$ 24.572,5125
42	09.03.0038 - PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA - PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA	KG	750	R\$ 18,3967	R\$ 13.797,5250
43	09.03.0039 - PUDIM SABOR CHOCOLATE - PUDIM SABOR CHOCOLATE	KG	750	R\$ 19,3767	R\$ 14.532,5250
44	09.03.0040 - PUDIM SABOR MORANGO - PUDIM SABOR MORANGO	KG	750	R\$ 20,0333	R\$ 15.024,9750
45	09.03.0041 - PUDIM SABOR BAUNILHA - PUDIM SABOR BAUNILHA	KG	750	R\$ 20,0333	R\$ 15.024,9750
46	09.03.0055 - VINAGRE DE VINHO - VINAGRE DE VINHO	FR	750	R\$ 7,0467	R\$ 5.285,0250
47	09.03.0056 - SAL REFINADO E IODADO - SAL REFINADO E IODADO	KG	1500	R\$ 2,3600	R\$ 3.540,0000
48	69.03.0043 - SHOYU - SHOYU SHOYU	UNID	150	R\$ 12,4967	R\$ 1.874,5050
COTA RESERVADA					
49	09.03.0004 - ARROZ PARBOLIZADO - ARROZ PARBOLIZADO	KG	10000	R\$ 6,9975	R\$ 69.975,0000
50	09.03.0045 - AÇAFRÃO EM PÓ - AÇAFRÃO EM PÓ	KG	125	R\$ 41,5133	R\$ 5.189,1625
51	09.03.0002 - AÇÚCAR REFINADO - AÇÚCAR REFINADO	KG	500	R\$ 5,2075	R\$ 2.603,7500
52	09.03.0003 - AMIDO DE MILHO - AMIDO DE MILHO	KG	125	R\$ 9,9275	R\$ 1.240,9375
53	09.03.0005 - ATUM RALADO AO NATURAL - ATUM RALADO AO NATURAL	KG	150	R\$ 60,5950	R\$ 9.089,2500
54	09.03.0006 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - AVEIA EM FLOCOS FINOS	KG	75	R\$ 22,3400	R\$ 1.675,5000
55	09.03.0046 - BATATA PALHA - BATATA PALHA	UND	500	R\$ 17,0833	R\$ 8.541,6500
56	09.03.0008 - BISCOITO AMANTEIGADO - SABORES CHOCOLATE, AO LEITE - BISCOITO AMANTEIGADO - SABORES CHOCOLATE, AO LEITE E COCO	KG	1250	R\$ 22,3400	R\$ 27.925,0000
57	09.03.0009 - BISCOITO DE POLVILHO SALGADO ASSADO - BISCOITO DE POLVILHO SALGADO ASSADO	UND	1250	R\$ 7,0633	R\$ 8.829,1250
58	09.03.0010 - BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL - BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL	UND	750	R\$ 17,6867	R\$ 13.265,0250

R\$ 434.416,6625



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

59	09.03.0013 - CANJICA DE MILHO BRANCA - CANJICA DE MILHO BRANCA	KG	125	R\$ 16,8700	R\$ 2.108,7500
60	09.03.0047 - CATCHUP - CATCHUP	UND	125	R\$ 15,5775	R\$ 1.947,1875
61	09.03.0048 - CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL - 50% DE CACAU - CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL - 50% DE CACAU	KG	500	R\$ 37,3500	R\$ 18.675,0000
62	09.03.0014 - COLORAU OU COLORÍFICO - COLORAU OU COLORÍFICO	KG	125	R\$ 11,3467	R\$ 1.418,3375
63	09.03.0016 - ERVILHA EM CONSERVA KG - ERVILHA EM CONSERVA KG	KG	750	R\$ 17,9900	R\$ 13.492,5000
64	09.03.0018 - ERVILHA SECA PARTIDA - ERVILHA SECA PARTIDA	KG	125	R\$ 15,1767	R\$ 1.897,0875
65	09.03.0019 - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO	UND	1250	R\$ 4,0500	R\$ 5.062,5000
66	09.03.0058 - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO (KG) - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO (KG)	KG	1250	R\$ 15,0100	R\$ 18.762,5000
67	09.03.0020 - FARINHA DE MANDIOCA - FARINHA DE MANDIOCA	KG	250	R\$ 8,8025	R\$ 2.200,6250
68	09.03.0021 - FARINHA DE MILHO - FARINHA DE MILHO	KG	250	R\$ 9,4050	R\$ 2.351,2500
69	09.03.0022 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	KG	250	R\$ 4,5775	R\$ 1.144,3750
70	09.03.0023 - FEIJÃO CARIOCA ESPECIAL - FEIJÃO CARIOCA ESPECIAL	KG	1750	R\$ 9,5350	R\$ 16.686,2500
71	09.03.0024 - FEIJÃO PRETO ESPECIAL - FEIJÃO PRETO ESPECIAL	KG	500	R\$ 9,9000	R\$ 4.950,0000
72	09.03.0025 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	KG	25	R\$ 35,6500	R\$ 891,2500
73	09.03.0059 - FLOCOS DE BATATAS DESIDRATADAS - FLOCOS DE BATATAS DESIDRATADAS	KG	250	R\$ 41,2667	R\$ 10.316,6750
74	09.03.0027 - FUBÁ DE MILHO - FUBÁ DE MILHO	KG	500	R\$ 4,2475	R\$ 2.123,7500
75	09.03.0028 - LEITE EM PÓ INTEGRAL FORTIFICADO COM VITAMINAS E M - LEITE EM PÓ INTEGRAL FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS	KG	1750	R\$ 50,3575	R\$ 88.125,6250
76	09.03.0029 - LENTILHA SECA - LENTILHA SECA	KG	125	R\$ 25,4200	R\$ 3.177,5000
77	09.03.0049 - LORO EM FOLHA - LORO EM FOLHA	KG	25	R\$ 87,7233	R\$ 2.193,0825
78	09.03.0030 - MACARRÃO PARA SOPA - ARGOLINHA - MACARRÃO PARA SOPA - ARGOLINHA	KG	250	R\$ 7,3933	R\$ 1.848,3250
79	09.03.0050 - MACARRÃO PARA SOPA - AVE MARIA - MACARRÃO PARA SOPA - AVE MARIA	KG	250	R\$ 7,3900	R\$ 1.847,5000
80	09.03.0032 - MACARRÃO - PARAFUSO - FUSILI - MACARRÃO - PARAFUSO - FUSILI	KG	1500	R\$ 7,3500	R\$ 11.025,0000
81	09.03.0051 - MACARRÃO - TIPO PENNE COM OVOS - MACARRÃO - TIPO PENNE COM OVOS	KG	1500	R\$ 7,2433	R\$ 10.864,9500
82	09.03.0052 - MACARRÃO - TIPO PADRE NOSSO - MACARRÃO - TIPO PADRE NOSSO	KG	500	R\$ 7,2433	R\$ 3.621,6500
83	09.03.0033 - MILHO VERDE EM CONSERVA KG - MILHO VERDE EM CONSERVA KG	KG	750	R\$ 20,8525	R\$ 15.639,3750
84	09.03.0060 - MILHO VERDE EM CONSERVA UNIDADE - MILHO VERDE EM CONSERVA UNIDADE - Produto constituído por milho verde, água e sal. Deverá ser preparado com vegetais selecionados e produzidos em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: lata de folha de flandres ou TPK com capacidade	UNID	250	R\$ 4,1300	R\$ 1.032,5000
85	09.03.0053 - MOSTARDA AMARELA - MOSTARDA AMARELA	UNID	150	R\$ 11,0033	R\$ 1.650,4950
86	09.03.0035 - ÓLEO DE SOJA - ÓLEO DE SOJA	UNID	750	R\$ 8,3725	R\$ 6.279,3750
87	09.03.0061 - ÓLEO DE GIRASSOL - ÓLEO DE GIRASSOL	UNID	150	R\$ 15,3600	R\$ 2.304,0000
88	09.03.0036 - ORÉGANO - ORÉGANO	KG	25	R\$ 49,1000	R\$ 1.227,5000
89	09.03.0054 - PÁPRICA DOCE EM PÓ - PÁPRICA DOCE EM PÓ	KG	125	R\$ 65,5267	R\$ 8.190,8375



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

90	09.03.0038 - PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA - PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA	KG	250	R\$ 18,3967	R\$ 4.599,1750	
91	09.03.0039 - PUDIM SABOR CHOCOLATE - PUDIM SABOR CHOCOLATE	KG	250	R\$ 19,3767	R\$ 4.844,1750	
92	09.03.0040 - PUDIM SABOR MORANGO - PUDIM SABOR MORANGO	KG	250	R\$ 20,0333	R\$ 5.008,3250	
93	09.03.0041 - PUDIM SABOR BAUNILHA - PUDIM SABOR BAUNILHA	KG	250	R\$ 20,0333	R\$ 5.008,3250	
94	09.03.0055 - VINAGRE DE VINHO - VINAGRE DE VINHO	FR	250	R\$ 7,0467	R\$ 1.761,6750	
95	09.03.0056 - SAL REFINADO E IODADO - SAL REFINADO E IODADO	KG	500	R\$ 2,3600	R\$ 1.180,0000	
96	69.03.0043 - SHOYU - SHOYU SHOYU	UNID	50	R\$ 12,4967	R\$ 624,8350	

TOTAL GERAL	R\$ 1.737.666,6500
--------------------	---------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO II - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 100/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESTOCÁVEIS PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE TODA A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITATINGA - SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. Os documentos descritos nesse subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, ainda, a última alteração contratual consolidada, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data;
- c) **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Certificado de condição de microempreendedor individual**;

1.2 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal** (certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela secretaria da receita Federal do Brasil);
- d) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual** (certidão de Regularidade de dívidas inscritas (certidão da Procuradoria: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>) e não inscritas (Expedida pela Secretaria da Fazenda: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>);
- e) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

Obs: Tal certidão é indispensável estar dentro do prazo a todos os licitantes, mesmo ME ou EPP.

A.1). Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

A.1.1) - **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

A.1.2) - **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, o profissional ou a empresa deverá comprovar possuir conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviços ou fornecimento de características semelhantes através de certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços ou fornecimentos similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos, nos termos do § 3º e 5º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021 e art. 35 do Decreto Municipal nº 3.386, de 10 de agosto de 2023. O atestado ou declaração deverá conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste o telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do atestado ou declaração.

b) Como critério de habilitação, para avaliação dos produtos em relação às especificações, bem como aferição da qualidade, as empresas vencedoras na etapa de lances deverão apresentar, amostra de **todos os itens vencidos**, no prazo de 5 dias úteis observado o disposto termo de referência.

b.1 Nos itens (ARROZ PARBOLIZADO, FEIJÃO CARIOCA ESPECIAL e FEIJÃO PRETO ESPECIAL), junto com a amostra, a licitante detentora deverá apresentar certificado de classificação do lote, emitida por empresa, credenciada pelo MAPA, original ou autenticado.

1.5 OUTROS DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- a. Declaração Conjunta (Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo (s), caso venha (m) a ocorrer; situação regular junto ao Ministério do Trabalho, que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados; de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e/ou pela qualidade dos produtos ora contratados; aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da ata de Registro de Preço; que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV); que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga, direta ou indiretamente; que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Prefeitura Municipal de Itatinga, que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e). conforme modelo do anexo V;
- b. Declaração de enquadramento – ME ou EPP, quando for o caso, conforme modelo do anexo VI;
- b.1 A licitante deverá apresentar em conjunto com a declaração da licitante ME/EPP, que observou o limite de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do §2º do artigo 4º da Nova Lei de Licitações.
- c. Registro da Proposta (gerada pelo sistema bll ou em papel timbrado) devidamente assinada e rubricada em todas as páginas;
- d. **Instrumento de Procuração** no caso de a licitante ser representada por outro que não o proprietário ou um dos sócios (no caso de procuração, a declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do anexo V deverá ter firma reconhecida e cópia do instrumento dever constar junto no upload do mesmo).

2. DAS CONSIDERAÇÕES

- 2.1** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/Ata; (LC nº 123, art. 42);
- 2.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);
- 2.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação pela LC 155/2016);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

2.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, ou revogar a licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

2.5 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

2.6 Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no ANEXO II deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP deverá enviar também o ANEXO VI), deverão ser anexados na plataforma da BLL, pela licitante vencedora em até 03 (três) horas a contar do fim da disputa. PREFERENCIALMENTE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM POSSUIR MEIOS DE AUTENTICAÇÃO ONLINE.

As empresas que não anexarem os documentos de habilitação até a data e horário estabelecidos pela pregoeira na sessão pública serão automaticamente **INABILITADAS**.

Posteriormente, os documentos da Empresa vencedora **que não tiverem meio de autenticação online** deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, para a **Prefeitura Municipal de Itatinga**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

PROCESSO Nº. 100/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESTOCÁVEIS PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE TODA A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITATINGA - SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 43/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverão ser preenchidos todos os campos abaixo do item vencido de acordo com o ANEXO I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO (se aplicável)

PROPOSTA TOTAL: R\$ _____ (por extenso)_____

DECLARO que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DECLARO que tenho ciência da retenção de impostos realizada pela Prefeitura de Itatinga, conforme regulamentação do Decreto nº 3.393 de 25 de agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no ANEXO I, do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com frete, transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 12 (doze) meses, contados da data da sessão pública do pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

O não cumprimento do envio da proposta readequada dentro do prazo **de até 03 (três) horas após o término do Certame, na plataforma da BLL**, acarretará as sanções previstas no item 11, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a). Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b). Apresentar lance de preço;
- c). Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira;
- d). Solicitar informações via sistema eletrônico;
- e). Interpor recursos contra atos da Pregoeira;
- f). Apresentar e retirar documentos;
- g). Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h). Assinar documentos relativos às propostas;
- i). Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j). Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA **– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item homologado, com vencimento em 45 dias após a homologação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item homologado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item homologado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a homologação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item homologado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da homologação do item, com vencimento em 45 dias após a homologação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item homologado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO Nº. 100/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESTOCÁVEIS PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE TODA A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITATINGA - SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, na cidade de _____, através de seu representante legal _____,

(nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Constituição Federal, que:

- a). **Não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação** para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo (s) caso venha (m) a ocorrer.
- b). **Que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho.** Não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.
- c). **Que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho** de seus empregados.
- d). **Que se responsabiliza integralmente pela prestação dos serviços e qualidade dos materiais** ora contratados;
- e). **Que examinou cuidadosamente o processo contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório,** referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2024 aceitando e submetendo-se, portanto, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.
- f). **Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera** (Art. 87 IV);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- g). Que **não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga**, direta ou indiretamente e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- h). Que **não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos direto ou indireto com o Município de Itatinga.**
- i). Que **emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.**

Local e data

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Assinatura do representante legal

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO N.º 100/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESTOCÁVEIS PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE TODA A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITATINGA - SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar da cota reservada às MEs e EPPs, bem como, a exercer o direito de preferência, na cota principal, como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 43/2024, realizado pela Prefeitura do Município de Itatinga.

Local e data

Nome e n.º da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VII

<u>AVISO DE RECEBIMENTO</u>	
PROCESSO Nº. 100/2024	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2024
<u>Empresa:</u>	
<u>Endereço:</u>	
<u>Cidade:</u>	<u>Estado:</u>
<u>CNPJ:</u>	<u>I.E.</u>
<u>Telefone:</u>	<u>Fax:</u>
<u>E-mail:</u>	
<u>Pessoa responsável:</u>	

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto à Pregoeira. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Setor de Licitações.

A/C Sra. Pregoeira – Jaciara

Fone/Fax: (14) 3848 9800 – ramal 218

e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br;

MENSAGEM

Comunico a Senhora Pregoeira, o recebimento do edital do
Pregão Eletrônico nº. 43/2024.

.....
Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 100/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 43/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
ITATINGA/SP E DE OUTRO LADO A EMPRESA**

.....

VALIDADE: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período.

O **MUNICÍPIO DE ITATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 46.634.127/0001-63, com sede na Rua Nove de Julho, n.º. 304 - Centro, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Senhor JOÃO BOSCO BORGES**....., , portador do RG , CPF , residente e domiciliado a Rua n.º. – no Município de , estado de doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob n.º e com Inscrição Estadual n.º , com sede na , neste ato representada pelo Sr. (qualificação), doravante denominada DETENTORA DA ATA, considerando o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 100/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 43/2024, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as condições previstas no Ato Convocatório, como também com aquelas contidas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas e procedimentos consubstanciados na Lei Federal n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar n.º. 123 de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º.147 de 07/08/2014, Decretos Municipais n.º. 3.384 e 3.386, de 10 de agosto de 2023, e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1º lugar _____ CNPJ.....Endereço.....neste ato representado por.....

Parágrafo único – Os licitantes que não forem classificados em primeiro lugar só fornecerão o objeto do certame se concordarem em executar o objeto por igual valor do preço registrado pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
ESTOCÁVEIS PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE TODA A REDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITATINGA - SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O objeto licitado poderá ser adquirido por outros setores da municipalidade, devendo as respectivas notas de empenho onerarem as fichas das Diretorias requisitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ofertado pelo subscritor da presente ata é de R\$ _____, sendo:

COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE estimada até	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO (se aplicável)

COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE estimada até	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO (se aplicável)

Parágrafo Primeiro – O preço permanecerá fixo.

Parágrafo Segundo – O preço registrado abrangerá os custos decorrentes da execução do objeto, bem como todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), as despesas sociais, administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transporte de material e de pessoal, e as demais despesas correlatas.

Parágrafo Terceiro – Em cada mês serão observadas as quantidades constantes da correspondente proposta.

Parágrafo Quarto – Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o CONTRATANTE adotará as seguintes providências:

I – Convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II – Liberará o prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

III – convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não logrando êxito nas negociações, o CONTRATANTE cancelará o bem objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A licitante poderá ser convocada a fornecer o bem de forma fracionada, **CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO**. A solicitação poderá se dar mediante requisição, telefone ou e-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

mail, a qual especificará as quantidades dos bens. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Prazo de entrega: De acordo com o especificado no ANEXO I, do Edital

LOCAL DE ENTREGA: De acordo com o especificado no ANEXO I, do Edital.

3.1.1 Entre a cota reservada e principal terá prioridade de aquisição os produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Parágrafo Primeiro – A segunda colocada somente poderá fornecer os bens à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro do especificado no Anexo “I”.

Parágrafo Segundo – A obrigação de execução do objeto estará caracterizada mediante o recebimento, pelo prestador, da Requisição que se dará por telefone ou via e-mail.

Parágrafo Terceiro – Se a licitante com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a Requisição e respectiva Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a CONTRATANTE convocará, sucessivamente, as demais licitantes com o preço registrado, obedecida a respectiva ordem de classificação.

Parágrafo Quarto – O objeto contratado será entregue nos locais, nos prazos e condições estabelecidas no Anexo “I” do Edital de Registro de Preço Processo nº 100/2024, em atendimento à requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Itatinga.

Parágrafo Quinto – O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

Parágrafo Sexto – O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 01 (um) dia contados a partir da data de entrega dos materiais.

Parágrafo Sétimo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

Parágrafo Oitavo – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Parágrafo Nono – A qualidade da embalagem e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais e o prazo de validade dos produtos, em cada fornecimento deverá ser suficiente para garantir o seu integral consumo.

Parágrafo Décimo – Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

b) na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

Parágrafo Décimo Primeiro – A CONTRATADA ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, ainda que a entrega deles decorrentes for prevista para a data posterior ao vencimento da ata.

Parágrafo Décimo Segundo– A execução do presente termo será acompanhada e fiscalizado por servidor a ser designado na Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos produtos adquiridos, à vista da apresentação, por parte da contratada, no protocolo do órgão contratante, das respectivas notas fiscais eletrônicas, devidamente acompanhadas das cópias das requisições expedidas pela CONTRATANTE e de comprovação de regularidade com o fisco. **Só serão objetos de pagamento as quantidades efetivamente fornecidas.**

Parágrafo primeiro – As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da reapresentação. **No documento fiscal deverá constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório.**

Parágrafo segundo - As despesas decorrentes desta contratação/aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2024, sendo elas:

02.00.00 Poder Executivo
02.05.00..... Diretoria Geral de Educação
02.05.01..... Fundo Municipal de Educação
12.3060012.2019.... Preparo e Distribuição da Merenda Escolar
3.3.90.30.00..... Material de Consumo

O objeto licitado poderá ser adquirido por outros setores da municipalidade, devendo as respectivas notas de empenho onerar as fichas das Diretorias requisitantes.

Os documentos fiscais deverão ser entregues exclusivamente pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.ldoc.com.br/atendimento e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado.

A empresa deve possuir conta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal para recebimento, ou emissão de boletos, sendo que em caso de não possuir conta bancária nas instituições financeiras acima, ou até mesmo não proceder a emissão de boleto bancário, o município descontará do pagamento as despesas referentes a eventuais tarifas bancárias.

A empresa está ciente da retenção de impostos realizada pela Prefeitura de Itatinga, conforme regulamentação do Decreto nº 3.393 de 25 de agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o bem objeto da presente ata nas condições expostas no Anexo “I” do Edital.

Durante a vigência desta Ata o fornecedor obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no edital e seus anexos, nesta ata, na sua proposta e, em especial:

- a) assinar a Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação;
- b) fornecer o objeto conforme especificação, marca/modelo e preço registrados;
- c) entregar o objeto no de acordo com o solicitado;
- d) entregar o objeto nas condições expostas no Anexo “I” do Edital, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) apresentar, sempre que solicitado pelo Gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;
- h) comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor da Ata, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Instrumento;
- i) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do fornecimento, sem o consentimento, prévio e por escrito, do Município de Itatinga;
- j) não utilizar o nome do Município de Itatinga, ou sua qualidade de Detentor da Ata, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão da presente Ata;
- k) não oferecer esta Ata em garantia de operações de crédito bancário;
- m) o atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do Município de Itatinga;
- l) manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrente de descumprimento de obrigações assumidas;
- n) comunicar ao gestor da Ata, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- o) encaminhar qualquer solicitação do Município de Itatinga por intermédio do Gestor da Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- p) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor da Ata;
- q) os insumos deverão estar acondicionados em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) fiscalizar os serviços objeto desta Ata, adotando as providências necessárias;
- b) cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- c) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta quando cometer qualquer das infrações administrativas do item 7.2, em especial quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o vencedor não encaminhar os documentos para autenticação ou a proposta readequada dentro do prazo legal, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e). Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- g) Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itatinga;

§1º - As multas referidas neste item serão cobradas na forma da Lei Federal nº. 14133/2021.

§2º - O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

§3º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§4º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 7.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 7.2.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 7.2.3 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 7.2.4 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 7.2.5 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 7.2.6 deixar de apresentar amostra (quando for o caso);
- 7.2.7 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 7.2.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.2.9 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.2.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 7.2.11 fraudar a licitação
- 7.2.12 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único – A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação de regência, sendo assegurado aos signatários da presente ata a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Descumprimento das obrigações relativas ao recolhimento de encargos sociais e de FGTS.
- III - Interrupção ou paralisação das entregas sem justo motivo e sem prévia comunicação à CONTRATANTE.
- IV - Subcontratação total ou parcial, a cessão, transferência ou sub-rogação do objeto deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- V - Persistência de infração após a aplicação das multas previstas.
- VI – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VII – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração
- VIII – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

IX - Nos demais casos previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

Ficará responsável pela fiscalização da ata o servidor ----- – Responsável pelo _____, o qual deverá conferir a qualidade e quantidade entregue, anotando em apostilamento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento dos objetos da presente ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto desta Ata, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Consideram-se partes integrantes da presente ata de registro de preços, como se nela estivessem escritos:

I – O Edital do Pregão nº 43/2024 para Registro de Preço – Processo 100/2024.

II – As propostas das licitantes;

III- Termo de Ciência e Notificação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE;

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

13.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações;

13.2.1 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

13.3 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA;

13.4 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais de que trata a Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Itatinga, Estado de São Paulo, para soluções de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilégio que seja.

Itatinga, ____ de _____ de 2024.

JOÃO BOSCO BORGES

Prefeito Municipal

1º CLASSIFICADO COTA PRINCIPAL _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

1º CLASSIFICADO COTA RESERVADA _____

TESTEMUNHAS:

1. _____.

2. _____

Conforme previsto nas Instruções do Tribunal de Contas, a Ata de Registro de Preços deve vir acompanhada do Termo de Ciência e Notificação em anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

CONTRATADO: _____

PROCESSO 100/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 43/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESTOCÁVEIS PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE TODA A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITATINGA - SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO(S): (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.